



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 242/2024

Miraselva, 25 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Sebastião Teixeira Júnior, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência que aperfeiçoe ou, caso inexistentes, crie critérios para autorizar a concessão de uso do Centro de Eventos.

Destaca-se que, ao celebrarmos um termo de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Miraselva e uma pessoa física ou jurídica, garantiremos a preservação do patrimônio e dos bens públicos municipais. Inclusive, este instrumento legal exigirá do solicitante a reparação de eventuais prejuízos causados, a exemplo de avarias em portas e danificações em eletrodomésticos.

Ademais, classificamos como imperiosa a criação de uma logística de vistoria, previamente e posteriormente ao encerramento do evento, visto que permitirá aferir se o requisitante entregou o local, móveis, utensílios e eletrodomésticos, nas mesmas condições e quantidades descritas no documento. Inclusive, constatado qualquer tipo de dano ocorrido por ocasião do evento, deverão ser reparados pelo solicitante, independentemente de medida judicial ou extrajudicial.

Elencaremos, a seguir, outros parâmetros a serem incluídos no termo de compromisso: capacidade total de acomodação que o espaço comporta; vedação em alterar as características do imóvel e definir data de recebimento e de devolução das chaves do edifício.

Por fim, sugere-se a elaboração de um material informativo ou cartilha de conscientização, com o propósito de, sucintamente, descrever boas práticas de uso do Centro de Eventos, a exemplo de evitar a utilização dos aparelhos de ar condicionado, se as portas e as janelas se encontrarem abertas; e de manusear cuidadosamente os *freezers*.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br